

## EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Regulamento n.º 523/2020

*Sumário:* Regulamento do Prémio PNED «Investigação sobre Ética no Desporto».

#### Prémio PNED Investigação sobre Ética no Desporto

##### Preâmbulo

Com objetivo de promover linhas de investigação, e de reflexão sobre ética desportiva, junto do público universitário, o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), em parceria com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e a Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) instituem o Prémio PNED “Investigação sobre Ética no Desporto”, o qual se rege pela proposta do presente regulamento.

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O Prémio PNED “Investigação sobre Ética no Desporto” tem por objetivo incentivar a investigação e a publicação de trabalhos académicos e científicos no âmbito da Ética no Desporto, mais concretamente de dissertações de mestrado e de doutoramento.

##### Artigo 2.º

###### Divulgação

O Prémio PNED “Investigação sobre Ética no Desporto” é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nos sítios eletrónicos do PNED ([www.pned.pt](http://www.pned.pt)), do CRUP ([www.crup.pt](http://www.crup.pt)), do CCISP ([www.ccisp.pt](http://www.ccisp.pt)), da FADU ([www.fadu.pt](http://www.fadu.pt)) e da SPEF ([www.spef.pt](http://www.spef.pt)), além de outros meios que eventualmente se entendam adequados para informação dos potenciais interessados.

##### Artigo 3.º

###### Participação

1 — Podem participar no concurso cidadãos de qualquer nacionalidade apresentando dissertações de mestrado e de doutoramento aprovadas e avaliadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, e enquadradas num dos três seguintes temas: Ética Desportiva; Ciências da Educação/Educação para os Valores no Desporto.

2 — Cada concorrente apenas pode apresentar em cada edição do concurso uma dissertação.

3 — Os membros do júri não podem participar como concorrentes nessa mesma edição

##### Artigo 4.º

###### Admissão

1 — Para serem admitidas a concurso, as dissertações devem ser originais e redigidas em língua Portuguesa.

2 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorre no período entre 01 e 31 de março do ano seguinte.

3 — As dissertações apresentadas fora do prazo indicado no número anterior são indeferidas liminarmente.



Artigo 5.º

**Apresentação**

1 — Os trabalhos devem ser enviados em formato digital para o seguinte endereço eletrónico: evd@pned.pt, com pedido de comprovativo de receção.

2 — A candidatura deve ser acompanhada pelos seguintes documentos (disponíveis no site do PNED):

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido (não convertido para pdf);
- b) Dissertação a concurso, com identificação explícita do título (sem referência à identificação do autor);
- c) Declaração complementar de direitos de propriedade de direitos autorais.

Artigo 6.º

**Requisitos do trabalho**

1 — O trabalho de dissertação de mestrado ou de doutoramento deve ser escrito com as seguintes especificações: tipo de letra Arial, corpo tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e inserção do número de página.

2 — As dissertações podem ser complementadas com ficheiros anexos, caso seja necessário.

Artigo 7.º

**Composição do Júri**

1 — As dissertações são apreciadas por um júri nomeado pelo IPDJ, I. P./PNED, composto por:

- a) Um elemento nomeado pelo CRP;
- b) Um elemento nomeado pelo CCIPS;
- c) Um elemento nomeado pela FADU;
- d) Um elemento nomeado pelo SPEF;
- e) Uma personalidade de reconhecida competência em qualquer das áreas de Literatura, História Filosofia, Sociologia ou Desporto.

2 — As atribuições do Júri terminam após serem reportados os resultados do concurso ao IPDJ, I. P./PNED.

Artigo 8.º

**Competências**

Aos membros do júri compete:

- a) Proceder à leitura de cada uma das dissertações;
- b) Emitir o comentário a respeito de cada uma delas;
- c) Selecionar o trabalho a premiar e as menções honrosas (se aplicáveis);
- d) Manter sigilo sobre o sentido de voto dos restantes membros.

Artigo 9.º

**Deliberações**

1 — O júri do concurso delibera por maioria simples.

2 — Não existe recurso da decisão do Júri.

3 — Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelo Coordenador do PNED.



Artigo 10.º

**Prémios**

1 — O júri atribui um prémio pecuniário no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) e as menções honrosas que considerar justificadas.

O prémio pecuniário e o imposto de selo a que este está sujeito são suportados pelo IPDJ.

2 — O Júri pode não atribuir o prémio se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão.

3 — Apenas um trabalho pode ser galardoado.

4 — O prémio será entregue ao/à autor/a premiado/a ou a quem o/a represente na cerimónia da Gala da FADU, em local e data oportunamente a anunciar pela FADU.

Artigo 11.º

**Publicação**

1 — Os resultados são divulgados no portal do PNED, em junho.

2 — Após a decisão do júri sobre os resultados, os autores poderão publicar os seus trabalhos.

3 — O IPDJ, I. P./PNED, pode decidir pela publicação da dissertação vencedora no prazo de um ano contado a partir da data da deliberação do júri.

4 — O resumo da dissertação — artigo — pode ser publicado na revista da SPEF.

5 — Na publicação da dissertação distinguida nos termos do presente regulamento, deve o/a autor/ a fazer menção ao prémio PNED Investigação sobre “Ética no Desporto”, do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 12.º

**Propriedade**

1 — O IPDJ, I. P./PNED, reserva-se no direito de publicar os exemplares dos trabalhos a concurso referenciando o/a autor/a.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior o/a autor/a conserva os direitos sobre os trabalhos apresentados a concurso, de acordo como estabelecido na declaração complementar dos direitos autorais.

Artigo 13.º

**Sanções**

O incumprimento de qualquer uma das normas e procedimentos constantes do presente regulamento determina a exclusão do trabalho de dissertação submetido a concurso.

Artigo 14.º

**Compromisso**

Para todos os efeitos considera-se que, a partir do momento em que apresenta a dissertação a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 15.º

**Esclarecimento de dúvidas**

Para esclarecimento de dúvidas pode ser contactado o PNED, através do seguinte correio eletrónico: [evd@pned.pt](mailto:evd@pned.pt), devendo ser referido no *Assunto* “Prémio de Investigação/ano — dúvidas”



Artigo 16.º

**Omissões**

Serão resolvidas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED, quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou quaisquer dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação.

2 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

313293342